



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14^a REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1863/2024

EDER
JORGE
MACHADO
SANTANA
14/11/2025 11:59

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14^a REGIÃO E A EMPRESA EBENEZER SERVIÇOS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14^a REGIÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **EBENEZER SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.976.654/0001-71, com endereço na Rua Nordeste, nº 309 - Bairro Nova Esperança, Rio Branco - Acre, CEP: 69.915-224, telefones: (68) 3225-2964/ 99900-4511, e-mail: ebenezer.ltda@bol.com.br, neste ato representada pela Sra. Soraia de Souza da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD nº 1863/2024, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente Contratação direta por remanescente, conforme art. 24, XI da 8666/1993, do Pregão nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogação da vigência, repactuação de preços decorrente da CCT 2025, reajuste dos itens de insumos e serviço de jardinagem, atualização dos fiscais, endosso da garantia contratual e dotação orçamentária, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, com o fornecimento de mão de obra residente, Epi's, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a fim de atender o Tribunal Regional do Trabalho no Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato nº 12/2024, cujo período inicial compreendeu-se entre 18/03/2024 e término 31/01/2026, fica prorrogada por mais 30 (trinta) meses, a partir de 01/02/2026 a 31/07/2028, findo este período, o presente contrato não poderá mais ser aditado, porque naquela data indicada terá atingido o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14^a REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1863/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Em face da Convenção Coletiva de Trabalho 2025, realizada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA DO ESTADO DO ACRE e FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - FEBRAC, e, com vistas a repor as perdas salariais da categoria, prevista na Cláusula Oitava do Contrato nº 12/2024 c/c o artigo 12º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, **surtindo os efeitos financeiros retroativos a partir de 01/01/2025, alusivos à repactuação do serviço de limpeza, copeiragem e recepção**, de modo que o Tribunal pagará à Contratada os valores demonstrados na tabela abaixo:

3.2. Fica estabelecida a data de 24/05/2025, como data-base de reajuste anual, por meio do Índice IPCA, conforme item 8.13 da Cláusula Oitava do Contrato nº 12/2024, reajuste anual que incidirá sobre os **itens de Jardinagem e Produtos /Materiais de Limpeza e Copeiragem**, que será feita posteriormente pela SOF por meio de apostilamento.

GRUPO 02 - ACRE							
Serviços	Jornada	Valor Mensal/ Empregado (R\$)	Empregados/ Posto	Qtde. Postos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global 30 meses (R\$)
Servente de Limpeza	40 h	R\$4.920,41	1	11	R\$ 54.124,46	R\$ 649.493,46	R\$1.623.733,65
Copeira	40 h	R\$3.822,16	1	1	R\$ 3.822,16	R\$ 45.865,92	R\$114.664,80
Recepção	40 h	R\$3.900,90	1	1	R\$ 3.900,90	R\$ 46.810,80	R\$117.027,00
Jardinagem	Sem cessão de mão de obra				R\$ 4.085,07	R\$49.020,80	R\$122.551,99
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				13	R\$ 65.932,59	R\$ 791.190,98	R\$1.977.977,44
Produtos /Materiais de Limpeza e Copeiragem					R\$13.858,83	R\$166.305,97	R\$415.764,94
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 79.791,42	R\$ 957.496,95	R\$ 2.393.742,38
Notas Explicativas:							
Impacto: Cabe ao fiscal do contrato avaliar o pagamento retroativo devido à empresa e aos profissionais terceirizados.							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14^a REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1863/2024

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A Fiscalização do contrato serão realizadas pelos seguintes servidores:

Fiscal Titular	Fiscal Substituto
Eder Saturno de Lemos	Lislane Ribeiro

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENDOSSO DA GARANTIA

6.1 A contratada deve apresentar a garantia atualizada ao gestor desta contratação, em face da repactuação aqui tratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO RETROATIVO

7.1 A empresa contratada deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo, atualizar e repassar aos profissionais os valores devidos em decorrência da nova Convenção Coletiva de Trabalho 2025 (CCT/25), inclusive os retroativos, apresentando os respectivos comprovantes de repasse ao Gestor da Unidade do Contrato e/ou ao Fiscal do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2024, não modificadas pelo presente termo aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14^a REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1863/2024

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, em uma única via, para um só efeito.

Porto Velho/RO, datado digitalmente.

(assinado digitalmente)
EDER JORGE MACHADO SANTANA
DIRETOR GERAL DO TRT14^a REGIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br SORAIA DE SOUZA DA SILVA
Data: 02/12/2025 09:20:02-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

(assinado digitalmente)
SORAIA DE SOUZA DA SILVA
EBENEZER SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA